



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL-ATP

Parecer nº 51/2023/SUPEL-ATP

PE 200/2023/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº: 0052.151324/2021-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, e Assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos do grupo D - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, de forma contínua, conforme características e parâmetros descritos no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Ao término da 1ª análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante:

ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, passamos a expor as considerações:

LOTE 2 - ARIQUEMES - HEMOCENTRO COORDENADOR ARIQUEMES:

Servente de Limpeza (Com Insalubridade) – Salário da Categoria R\$ 1.501,70
--

A Lei Complementar 123/2006 enumera, em seu Art. 17, as situações nas quais não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do SIMPLES NACIONAL a microempresa ou a empresa de pequeno porte que nelas se enquadrem.

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:(...)

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra; (...)

Desta feita as empresas não poderão se beneficiar do SIMPLES NACIONAL.

1 - Quanto ao Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições)

Item C – RAT X SAT (Conforme GFIP) - O Percentual apresentado é de 2,00%. (A empresa licitante deverá apresentar a “GFIP” para comprovação do percentual informado em sua Planilha de custos e formação de preços).

2 - Quanto ao Módulo 3: Provisão Para Rescisão

A empresa deverá ajustar o Item D (Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado) para 0,69% e valor de R\$ 14,00.

3 - Quanto ao Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A empresa deverá verificar a base de cálculo do Módulo, levando em consideração os módulos I, II,III, Uniformes e EPI'S.

4 - Quanto ao Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Considerando que a empresa tem seu regime de tributação Lucro Real, pedimos que a mesma ajuste o percentual do Cofins para 7,60% e PIS para 1,65%.

5 - Quanto ao Quadro Material Permanente

A empresa deverá ajustar a descrição do quadro, considerando que o mesmo está descrito como Material Permanente com as descrições dos objetos de Materiais de Trabalho.

6 - Quanto ao Quadro de Equipamentos

A empresa deverá ajustar o quantitativo do quadro, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade.	Qtd.
1	JATEADORA	UND	1
2	ENCERADEIRA PROFISSIONAL 510MM	UND	0
3	ENCERADEIRA PROFISSIONAL 350MM	UND	1
4	ROÇADEIRA COMPLETA (ACESSÓRIOS)	UND	1
5	PLACA SINALIZADORA - BANHEIRO INTERDITADO	UND	1
6	PLACA SINALIZADORA - PISO MOLHADO/LISO	UND	3
7	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	1
8	CARRO MOP COMPLETO(2 BALDES (25 LTS CADA) ÁGUA/SUJA E ÁGUA LIMPA) EXPREMEDOR GRANDE	UND	1
9	EXTENSÃO ELETRICA 25 MTS	UND	2
10	MANGUEIRA 50MT	UND	1

Assim sendo, deverá a licitante realizar ajustes em sua Planilha e Custos e Formação de Preços que regularize essas situações apresentadas, desde que o valor final de sua proposta não ultrapasse o valor do seu último lance ofertado no Sistema Comprasnet durante a fase de lances.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-la em sua tomada de decisão.

Porto Velho – RO, 28 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Michael Mendes Ribeiro

Membro da Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços
Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2023 – DIOF nº 26 de 08/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Michael Mendes Ribeiro, Analista**, em 28/06/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039458283** e o código CRC **503F04D1**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0052.151324/2021-32

SEI nº 0039458283